

## Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **DECRETO Nº 004/2013**

DEFINE SOBRE PAGAMENTO DE PREFEITO, VICE-AO DIARIAS **SECRETARIOS** E PREFEITO, **PREFEITURA FUNCIONARIOS** DA DE BREJETUBA-ES, MUNICIPAL DA CONFORME 12 ART MUNICIPAL 041/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente,

## **DECRETA**

**Art 1º -** Fica autorizada a concessão de diarias destinadas a cobrir despesas pessoais do chefe do Executivo, Vice-Prefeito, Funcionarios e Secretarios Municipais, quando em realização de cursos, treinamentos e ou execuções de serviços fora da sede onde tenha exercicio regular de suas atividades

Art 2º - O valor da diaria a ser paga pelo chefe do Executivo Municipal e do Vice-Prefeito quando a serviço do municipio sera de R\$





## (cento e cinquenta reais), quando em viagem dentro de

Estado

**Art 3º -** O valor da diaria a ser paga aos funcionarios, sera de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e R\$ 70,00 (setenta reais), para secretarios Municipais dentro do Estado

**Art 4º -** Quando o Chefe do Executivo, Vice-Prefeito e Secretarios Municipais se deslocarem para fora do Estado a serviço do municipio, o valor da diaria sera de R\$ 300,00 (trezentos reais), e a dos funcionarios de R\$ 100,00 (cem reais)

Paragrafo Unico – Não tera direito ao estabelecido no caput deste artigo, quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas

Art 5° - Quando houver pernoite, a diaria sera acrescida de 100% (cem por cento) do valor estabelecido neste decreto

Art 6° - O pagamento das diarias sera antecipado, tendo em vista, para esse efeito, o prazo provavel de afastamento segundo a natureza do serviço, curso ou treinamento que ira realizar ou participar

**Art 7º -** Quanto aos Funcionarios ficam limitados em ate 05 (cinco) diarias por mês, e ate 10 (dez) diarias mensais para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarios, respeitados os casos excepcionais, justificados por escrito e autorizado pelo Prefeito e Secretarios Municipais

**Art 8º -** O valor das diarias podera ser reajustado em percentual igual ao reajustes dos funcionarios da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES





Art 9º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentaria propria constante do Orçamento vigente

**Art 11 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Brejetuba, 10 de janeiro de 2013

JOÃO DO CARMO DIAS PREFEITO MUNICIPAL